



= L E I Nº 1.387 =

DISPONDO SOBRE: acréscimo de um parágrafo ao artigo 1º da Lei Municipal - nº 1.160, de 25 de outubro de 1966.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

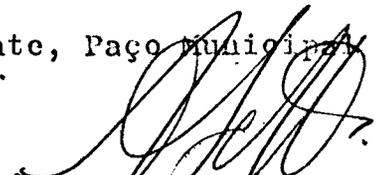
Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado o seguinte parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.160:-

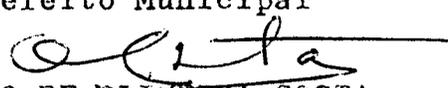
"§ Único - As viúvas dos servidores municipais que foram voluntários da Revolução de 1932 ou expedicionários da F.E.B., mortos no campo de luta, terão direito a uma pensão equivalente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente na região".

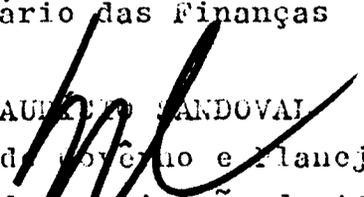
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal, Florivaldo Leal, 7 de novembro de 1969.

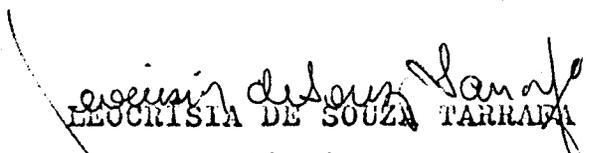

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO

Prefeito Municipal


CÉLIO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário das Finanças


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Secretário de Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração, da Secretaria de Governo e Planejamento, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 1969.


LEOCRISIA DE SOUZA TARRAXA

Director